

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/10/2020 | Edição: 192 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

DECISÃO Nº 105, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Glycine max (L.) Merr.	57HO123 TP IPRO	21806.000076/2017
Glycine max (L.) Merr.	58HO110 MM IPRO	21806.000077/2017
Glycine max (L.) Merr.	59HO124 PR IPRO	21806.000078/2017
Glycine max (L.) Merr.	98Y31IPRO	21806.000074/2019
Eucalyptus spp	AEC 3185	21806.000237/2019
Coffea canephora Pierre ex A. Froehner	BRS 2336	21806.000010/2020
Coffea canephora Pierre ex A. Froehner	BRS 3137	21806.000011/2020
Begonia x hiemalis Fotsch.	BKPBECHL	21806.000024/2020
Euphorbia pulcherrima Willd. Ex Klotzsch	BKPONLR	21806.000025/2020
Anthurium Schott	ANTHFESCID	21806.000026/2020
Anthurium Schott	Anthoszmo	21806.000032/2020

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.